



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 01/2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PRISCILLA STIVAL SIMEAO**, CNPJ n. **17.742.934/0001-00**, contratação de empresa para confecção e instalação de 01 (um) mural em acrílico fundo 5mm com prolongadores de pastas em acrílico 3mm, medida 2,00x080 metros, para atender as necessidades da câmara municipal, pelo valor global de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás/GO, 24 de novembro de 2025.



Maxwell M. da Silva
Maxwell Mota da Silva
Agente de Contratação